

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.005/2020-DL**

A Secretaria de Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, por solicitação do Sr. **Vandick Barroso Mendes, Secretário**, no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**, cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos com levantamento e coleta de dados, bem como a elaboração de planilhas com a projeção de receita arrecadada no exercício, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Paracuru, para o exercício financeiro de 2021, em atendimento a legislação vigente e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **Contratação de serviços técnicos com levantamento e coleta de dados, bem como a elaboração de planilhas com a projeção de receita arrecadada no exercício, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Paracuru, para o exercício financeiro de 2021, em atendimento a legislação vigente e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **Tesouro Municipal da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Paracuru/CE.**

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**, com o valor **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

PARACURU/CE, 28 DE AGOSTO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VANDICK BARROS MENDES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO